



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com
vereadoresjacutinga@hotmail.com
 Fone/Fax: (54) 3368-1180 - Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000
 CNPJ: 106.589.906/0001-51

Ofício nº 77/2018

Jacutinga/RS, 31 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Os vereadores abaixo assinados encaminham, através do presente, **Moção de Repúdio** à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, que através de seu art. 5º altera os artigos 11-A e 19, §1º, ambos da Lei nº 11.445/2007, tendo em vista que referidas modificações transferem a responsabilidade das decisões para atos exclusivos do Poder Executivo, acabando totalmente com a autoridade do Poder Legislativo Municipal.

Os vereadores que abaixo subscrevem manifestam repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018, pelo Presidente da República Michel Temer, pois desta forma estarão sendo retirados os poderes dos Municípios enquanto concedentes dos serviços de saneamento básico e retirando totalmente a autoridade do Poder Legislativo Municipal. O Poder Legislativo se transformará em um mero expectador dos processos, tendo em vista que a responsabilidade das decisões, depois da promulgação de tal medida, ficará exclusivamente a cargo do Poder Executivo.

O Poder Legislativo, na qualidade de representante legal da população, não pode aceitar qualquer tentativa de se deliberar de forma autoritária sem que a Comunidade participe de uma decisão tão importante e que atingirá diretamente a centenas de milhares de famílias brasileiras, que serão afetadas de forma negativa caso sejam concretizadas as privatizações dos serviços de tratamento da água.

Algumas das alterações que serão incluídas, através do art. 5º da Medida Provisória nº 844/2018, de 06 de julho de 2018:

Art. 11-A. Na hipótese de prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de contrato de programa, o prestador de serviços poderá, desde que haja autorização expressa do titular de serviços, por meio de ato do Poder Executivo, subdelegar o objeto contratado total ou parcialmente.

Ilmo. Sr.,
EUNÍCIO OLIVEIRA,
 M. D. Presidente do Senado Federal,
 Praça dos Três Poderes,
 CEP 70165-900,
 Brasília/DF.

Presidente do Senado Federal

Recado Original

Man 19/08/18 Hs 12:00

*Jacutinga
Jacutinga/RS*

**"O PODER LEGISLATIVO É
O SUPORTE DA DEMOCRACIA"**



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com
vereadoresjacutinga@hotmail.com
 Fone/Fax: (54) 3368-1180 - Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000
 CNPJ: 106.589.906/0001-51
 [...]

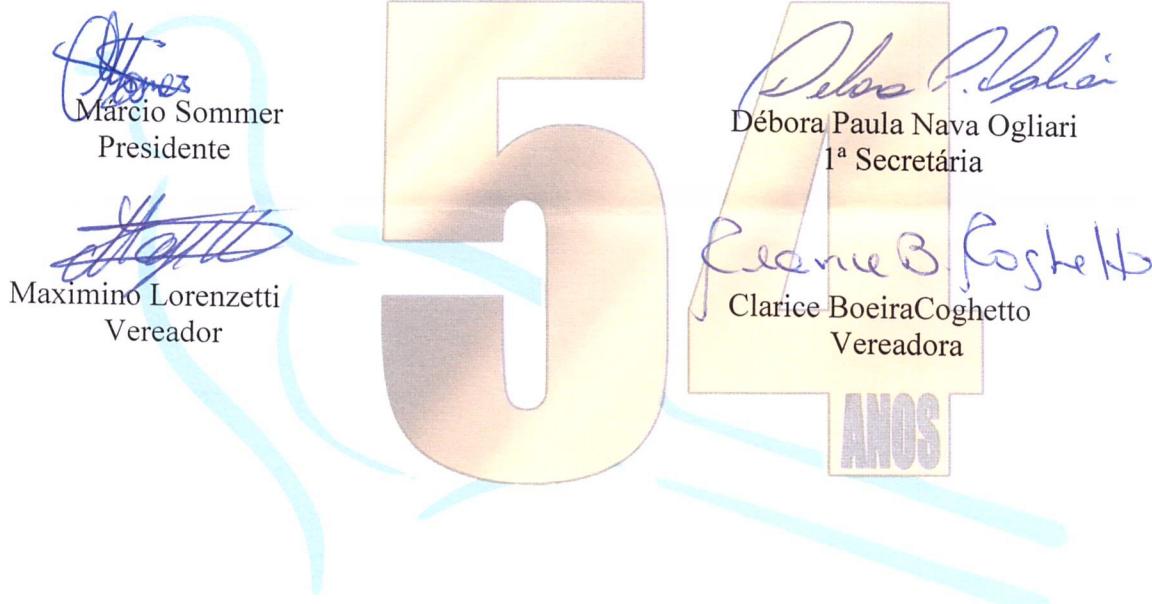
Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

Sendo assim, os Edis que este subscrevem, manifestam repúdio à promulgação da Medida Provisória nº 844, de 06 de julho de 2018.

JACUTINGA-RS

Câmara de Vereadores de Jacutinga/RS, 31 de agosto de 2018.



**“O PODER LEGISLATIVO É
O SUPORTE DA DEMOCRACIA”**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de setembro de 2018.

Senhor Márcio Sommer, Presidente da Câmara Municipal
de Jacutinga – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 77/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018 do Congresso Nacional**, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa